

DOCUMENTO TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada** em engenharia elétrica, devidamente habilitada e **com acesso ao software PROJ+ (SGT Proj) da Equatorial Energia**, para elaboração completa do Projeto de Rede de Distribuição de Média e Baixa Tensão do Residencial Morada dos Sonhos, localizado no município de Niquelândia – GO, contendo 172 lotes.

1.2 - A contratação tem por finalidade atender às exigências técnicas da concessionária Equatorial Goiás para análise e aprovação de projetos de expansão de rede, contemplando 172 lotes e abrangendo o desenvolvimento integral dos estudos, cálculos, memoriais e documentos que compõem o projeto técnico necessário para futura execução da obra.

1.3 - O escopo inclui (Mas não se limita) os seguintes tópicos:

- Modelagem, desenho e parametrização do projeto no PROJ+, conforme normas NT-004, NT-005, NT-006, NT-18 e demais diretrizes vigentes da concessionária;
- Elaboração do projeto de rede de média tensão (MT) e baixa tensão (BT), incluindo definição de traçado, postes, transformadores, cabos e equipamentos;
- Cálculo de queda de tensão, demanda, dimensionamentos elétricos e estudos correlatos;
- Cálculo de tensão do sistema PROJ+;
- Geração da lista de materiais completa pelo PROJ+;
- Elaboração do Memorial Descritivo pelo PROJ+;
- Emissão do Termo de Responsabilidade Técnica;

- Consultoria técnica até a aprovação pela Equatorial Goiás, incluindo ajustes, reenvio e esclarecimentos solicitados pela concessionária.

1.4 - Segue abaixo tabela 01 com descrição do escopo proposto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica com acesso ao software PROJ+, para elaboração completa do projeto de rede de distribuição de média e baixa tensão do Residencial Morada dos Sonhos, incluindo modelagem no PROJ+, cálculos elétricos, elaboração de memoriais, lista de materiais, emissão de termo de responsabilidade técnica e suporte técnico até aprovação pela Equatorial Goiás.	01	SERV.	R\$ 15.808,33	R\$ 15.808,33
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 15.808,33

1.5 - O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, sendo público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021.

1.7 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos inciso I do caput do art. 2º do Decreto Federal n. 10.818/2021.

1.8 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 - A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade técnica e institucional do Município de Niquelândia quanto à elaboração do Projeto de Rede de Distribuição Elétrica em Média e Baixa Tensão do Residencial Morada dos Sonhos, bairro composto por aproximadamente 172 lotes, destinado predominantemente a famílias de baixa renda, cuja infraestrutura urbana está em fase final de implantação;

2.2 - A energização adequada e regular do residencial depende, obrigatoriamente, da apresentação de um projeto elétrico elaborado conforme as normas técnicas da Equatorial Energia Goiás, **sendo exigida a utilização do software PROJ+ (SGT PROJ) como plataforma oficial** para o desenvolvimento, análise e submissão de projetos de expansão de rede;

2.3 - A Prefeitura Municipal de Niquelândia não possui licença ativa e nem acesso técnico para operar o referido software exigido pela concessionária;

2.4 - Diante disso, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica, habilitada perante o CREA, **e com acesso ao PROJ+**, para garantir a elaboração correta e completa de todos os estudos necessários para viabilizar a infraestrutura elétrica do residencial, atendendo aos critérios de segurança, confiabilidade e conformidade definidos pelas normas da Equatorial (NT-004, NT-005, NT-006, NT-018 e demais aplicáveis).

2.5 - Ressalta-se que a aprovação do projeto junto à concessionária constitui etapa indispensável e obrigatória para que o residencial possa ser conectado à rede pública, de forma segura e dentro dos parâmetros regulatórios, possibilitando que as famílias residentes tenham acesso regular ao serviço essencial de energia elétrica.

2.6 - Considerando o caráter social, urgente e crítico da demanda — **visto que se trata de um bairro composto por famílias em situação de vulnerabilidade** — e a relevância pública da implantação da rede de distribuição, verifica-se que a contratação atende plenamente aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse social, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7 - Assim, a contratação da empresa especializada se apresenta como técnica e operacionalmente necessária, de modo a viabilizar a execução do projeto de forma adequada, garantindo confiabilidade, segurança e conformidade técnica, permitindo a posterior execução da obra e a regularização do fornecimento de energia elétrica ao Residencial Morada dos Sonhos.

2.8 - A Fundamentação da Contratação, seu quantitativo e maiores detalhes encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1 - A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica, devidamente registrada no CREA e com acesso operacional ao software PROJ+ (SGT PROJ), para elaboração integral do Projeto de Rede de Distribuição Elétrica em Média e Baixa Tensão do Residencial Morada dos Sonhos, incluindo todos os estudos, cálculos e documentos técnicos exigidos pela Equatorial Energia Goiás.

3.2 - A solução adotada contempla a elaboração de um projeto completo em ambiente PROJ+, incluindo o desenvolvimento dos seguintes elementos:

- Modelagem da rede de média tensão (MT), com definição de estruturas, traçados, postes, chaves fusíveis, ramais primários e pontos de derivação;

- Modelagem da rede de baixa tensão (BT), definindo circuitos secundários, pontos de entrega, condutores, transformadores, derivações, caixas e equipamentos;
- Estudo e cálculo de demanda total do residencial, considerando os 172 lotes existentes e os critérios de dimensionamento segundo as normas técnicas da Equatorial;
- Dimensionamento dos transformadores, (Estimando inicialmente 4 a 5 unidades de 112,5 kVA), com posicionamento estratégico para reduzir perdas e garantir limites normativos de queda de tensão;
- Cálculo completo de queda de tensão em MT e BT, permitindo verificar a conformidade com a Resolução Normativa ANEEL e com as normas da Equatorial;
- Geração da lista de materiais oficial, diretamente pelo PROJ+, contendo postes, cabos, estruturas, ferragens, equipamentos e acessórios;
- Elaboração do Memorial Descritivo, especificando todos os elementos do projeto, justificativas técnicas e critérios de dimensionamento;
- Emissão do Termo de Responsabilidade Técnica (ART) pelo responsável técnico habilitado;
- Consultoria técnica contínua para esclarecimentos, revisões, reenvio e adequações solicitadas pela Equatorial, até a aprovação final do projeto, garantindo conformidade normativa.

3.3 - A solução contratada visa entregar um projeto completo, tecnicamente viável e devidamente aprovado, permitindo ao Município de Niquelândia dar continuidade às etapas subsequentes, como orçamento, execução de obras e futura energização do bairro.

3.4 - Todo o processo será conduzido em conformidade com as normas técnicas da concessionária (NT-004, NT-005, NT-006, NT-18 e correlatas), bem como com as boas práticas de engenharia, assegurando confiabilidade, segurança operacional e atendimento às exigências regulatórias.

3.5 - A solução adotada atende ao interesse público, viabilizando a regularização elétrica de um bairro de interesse social e assegurando, futuramente, o acesso legal e seguro à energia elétrica para as famílias residentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1 - Para execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais, sem os quais não será possível garantir a adequada elaboração do projeto e a futura aprovação junto à Equatorial Energia Goiás:

Requisitos Técnicos da Contratada

- a) Ser empresa especializada na área de Engenharia Elétrica, com experiência comprovada em projetos de rede de distribuição aérea de média e baixa tensão;
- b) Possuir acesso ativo, funcional e atualizado ao software PROJ+ (SGT PROJ), disponibilizado pela Equatorial Energia, incluindo todas as suas rotinas e módulos necessários ao desenvolvimento do projeto;
- c) Possuir equipe com responsável técnico engenheiro eletricista, regularmente registrado no CREA, com emissão da ART referente ao projeto;

Requisitos Legais e Documentais

- d) A contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, conforme exigido pela legislação aplicável;

- e) Deverá apresentar ART de projeto emitida pelo responsável técnico, contemplando todas as etapas da elaboração e submissão à concessionária;
- f) Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato.

Requisitos Operacionais

- g) A contratada deverá garantir suporte técnico, revisões, reenvios e esclarecimentos durante todo o processo de análise da Equatorial, até a aprovação final do projeto;
- h) Toda a comunicação deverá ocorrer por meio formal (e-mail ou protocolo), assegurando rastreabilidade documental;
- i) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as boas práticas de engenharia, com observância das normas da concessionária e regulamentos da ANEEL;
- j) O projeto deverá ser entregue tanto em formato editável PROJ+, quanto em PDF, incluindo todos os arquivos, memoriais, levantamentos, plantas, relatórios, lista de materiais e cálculos;
- k) A contratada deverá manter controle de versão, garantindo que as revisões solicitadas pela Equatorial sejam incorporadas de forma organizada e tempestiva.

Requisitos de Qualidade

- l) O projeto deverá atender integralmente aos padrões técnicos exigidos pela Equatorial Energia, sob pena de rejeição e necessidade de correções;
- m) A contratada deverá assegurar que todas as informações estejam coerentes, completas e tecnicamente consistentes, garantindo que o projeto seja aprovável sem inconsistências ou retrabalhos evitáveis;

- n) Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Amostra

- o) Não será exigido a apresentação de amostras.

Subcontratação

- p) Não será admitida a subcontratação.

Garantia

- q) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 - Condições de execução

5.1 - Início da execução do objeto: os serviços serão iniciados no dia da assinatura do contrato.

5.2 - Serão prestados de forma presencial;

5.3 - A prestação dos serviços deverá ser realizada no Município de Niquelândia, com visitas a sede da Prefeitura Municipal (Praça Mestre Dário, 01 - Centro,

Niquelândia - GO, 76420-000), e no endereço do Bairro Residencial Morada dos sonhos;

5.4 - A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada, sequencial e padronizada, seguindo as etapas técnicas necessárias para a elaboração do projeto de rede de distribuição do Residencial Morada dos Sonhos no software PROJ+, observando rigorosamente as normas e diretrizes da Equatorial Energia Goiás.

5.5 - O modelo de execução será estruturado da seguinte forma:

Etapla 1: Levantamento de Informações e Parametrização Inicial

- a) Recebimento das plantas urbanísticas, limites do loteamento, arruamento e demais documentos fornecidos pela Prefeitura;
- b) Coleta de informações necessárias para o cadastro do projeto no PROJ+;
- c) Análise preliminar do traçado existente ou previsto, topografia, acessos e estrutura urbana;
- d) Parametrização inicial do projeto no PROJ+, definindo:
 - Tensão nominal,
 - Cargas previstas por lote,
 - Critérios de demanda,
 - Segmentação dos circuitos.
 - Parâmetros de queda de tensão.

Etapla 2: Modelagem Técnica no PROJ+

- e) Modelagem do sistema de Média Tensão (MT), incluindo definição de postes, estruturas, chaves, cabos e derivações;
- f) Modelagem do sistema de Baixa Tensão (BT), incluindo ramais, circuitos secundários, cabos e pontos de entrega;
- g) Definição e posicionamento dos transformadores (75 kVA ou 112,5 kVA), com base em:

- Demanda total,
 - Queda de tensão,
 - Posicionamento centralizado,
 - Número de consumidores por trecho;
- h) Lançamento e configuração das cargas no PROJ+;
- i) Análise automática de tensões e correções necessárias.

Etapa 3: Cálculos Elétricos

- j) Cálculo completo de queda de tensão em todos os trechos de MT e BT;
- k) Cálculo de demanda de acordo com as normas da Equatorial;
- l) Verificação de carregamento dos transformadores;
- m) Estimativa das perdas técnicas;
- n) Ajustes de projeto conforme resultados obtidos.

Etapa 4: Documentação Técnica

A contratada deverá elaborar e entregar:

- o) Memorial Descritivo completo;
- p) Lista de materiais oficial gerada pelo PROJ+;
- q) Plantas e diagramas em PDF e DWG (quando aplicável);
- r) Relatórios técnicos do PROJ+ com resultados dos cálculos;
- s) Termo de Responsabilidade Técnica (ART) emitido no CREA.

Etapa 5: Submissão, Revisões e Acompanhamento Junto à Equatorial

- t) A contratada deverá acompanhar a análise do projeto pela Equatorial Energia até sua aprovação final;
- u) Caso a Equatorial solicite ajustes, revisões ou complementações, a contratada deverá realizar as alterações no PROJ+ e reenviar no prazo

máximo definido no item 2 deste TR;

- v) A contratada deverá manter comunicação formal com o Município sobre cada etapa de revisão e parecer recebido.

ETAPA 6: Entregáveis Finais

A execução do objeto somente será considerada concluída após a entrega:

- a) Projeto final aprovado pela Equatorial Energia Goiás;
- b) Arquivos originais do PROJ+;
- c) Plantas, memoriais, listas de materiais e relatórios em PDF e editáveis;
- d) ART devidamente registrada;
- e) Protocolos e pareceres emitidos pela concessionária.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21).

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N.º14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1. Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N.º 14.133, de

2021, art. 117, caput).

6.2. Fiscalização Técnica

- b) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria;
- c) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei N.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- e) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- g) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.3. Fiscalização Administrativa

- h) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- i) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.5. Gestor do Contrato

- j) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- k) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- l) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- m) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei N.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1 - Os serviços serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

7.1.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei N.º14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei N.º14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.2.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei N.º 14.133, de 2021.

7.2.5 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 - Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.6 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.7 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.2. FORMA DE EXECUÇÃO

8.2.1. - A execução do objeto será feita de forma parcelada e continuada.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta

Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5. - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.7. - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.8. - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e/ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de projeto realizado pelo PROJ+ aprovado pela concessionária ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, do responsável técnico pela empresa quando for o caso.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1.1. - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. - Cientificar assessoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8.. - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.7. - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. - O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.2. - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.3. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.1.4. - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.5. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.8. - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(ais), os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.9. - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.10. - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.11. - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.12. - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.13. - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.14. - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.16. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116), quando aplicável;

10.16.1. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.17. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, pela seguinte dotação orçamentária:

ELEMENTO DE DESPESA
02.0227.04.122.7009.8040.100.339039.20260172

12. DO PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 - O serviço a ser executado deverá atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa nº.: 01/2010/MPOG artigo 6º, Parágrafo Único.

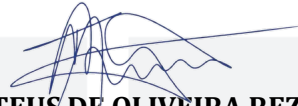
14. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

14.1. - Nenhuma modificação poderá ser efetuada no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

14.2. - A Secretaria Municipal de Planejamento através do Departamento de Compras, emitirá a ordem de serviços após a assinatura do contrato ou emissão de outro documento equivalente.

14.3. - A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do objeto, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal ou ainda, com a conclusão do procedimento licitatório.

Niquelândia (GO), 12 de Dezembro de 2025.



JEFTER MATEUS DE OLIVEIRA REZENDE

Eng. Eletricista Secretaria de Planejamento e Infraestrutura
CREA 1020859369D-GO